

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 601, DE 2024

Institui o Dia Nacional de
Conscientização sobre a Craniostenose.

Autor: Deputado DR. ALLAN GARCÊS

Relator: Deputado DR. FERNANDO
MÁXIMO

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em tela institui o dia 24 de junho como Dia Nacional de Conscientização sobre a Craniostenose, em que o Poder Público promoverá, iniciativas sociais, de pesquisa científica, culturais e de assistência social e à saúde de familiares e pacientes portadores da craniostenose, com vistas à conscientização coletiva a respeito da anormalidade congênita.

Segundo esclarece o autor, a craniostenose ou craniossinostose é uma anormalidade congênita, que ocorre em até 1 em cada 2.500 nascimentos e que consiste no fechamento prematuro em uma ou mais suturas cranianas e que, por falta de conhecimento, muitas vezes tem diagnóstico tardio, quando já pode haver problemas decorrentes da compressão dos órgãos encefálicos, como hipertensão intracraniana, distúrbios visuais, cognitivos, comportamentais, auditivos etc. A conscientização favorecerá o diagnóstico e a intervenção precoces, evitando complicações.

A proposição tramita em regime ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões de Saúde e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Nesta Comissão não foram apresentadas emendas no prazo regimental.



II - VOTO DO RELATOR

Nossa análise do projeto de lei em comento, que institui o dia 24 de junho como Dia Nacional de Conscientização sobre a Craniostenose, é de que se encontra em plena consonância com os princípios enunciados na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente aqueles explicitados no art. 7º: universalidade de acesso; integralidade de assistência; preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral; igualdade da assistência à saúde; e direito à informação.

A existência de ações de conscientização sobre a cranioestenose é apenas um passo, mas um passo indispensável para que as crianças afetadas sejam encaminhadas tempestivamente aos serviços de saúde e receberem a atenção necessária.

Portanto, considerando a relevância e o impacto positivo que este projeto de lei terá para os pacientes e suas famílias, meu **voto é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 601, de 2024.**

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado DR. FERNANDO MÁXIMO
Relator

2024-11928

